



# Diário Oficial

## Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - III DIOJATEÍ - N. 0575

JATEÍ-MS, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2019

PÁGINA 1 de 6

PREFEITO MUNICIPAL

**ERALDO JORGE LEITE**

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

EDUARDO DINIZ CALLEGARI

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ CARLOS GOMES

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidor Geral

LUIZ CARLOS BURCI

### SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
PORTARIAS	01
LICITAÇÕES	03
DECRETOS	03
FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS	04

### TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,  
orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### PORTARIAS

PORTARIA Nº 266, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

"Desliga a servidora pública municipal Antônia Moreira Costa, dos quadros da municipalidade em virtude de concessão de benefício de aposentadoria por invalidez, declara a vacância do respectivo cargo público e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

Considerando, que através da portaria nº 011, de 14 de Junho de 2019, oriunda do Jateiprev, foi concedido o benefício de aposentadoria por invalidez, a servidora ANTÔNIA MOREIRA COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, Nível I, Classe F, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS;

Considerando, que o Art. 16 da Lei Complementar nº 051/2017, e o Art. 39, inciso VI, da Lei Complementar nº 015/2003, do Estatuto do servidor, determina que ocorrerá a vacância do cargo Público em caso de aposentadoria do servidor;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESLIGAR a servidora ANTÔNIA MOREIRA COSTA, portadora do RG nº 001344485, SSP-MS, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 854.192.731.87, ocupante do cargo de Zelador, Nível I, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em virtude de concessão de benefício de aposentadoria por invalidez, bem como declarar vacância do cargo acima especificado, nos termos do Art. 39, Inciso VI, da Lei Complementar (Municipal) nº 015 de 14 de Agosto de 2003, a contar do dia 18/06/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 18 de Junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 19 de Junho de 2019.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 267, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

"Desliga a servidora pública municipal Maria Aparecida Neres Leite, dos quadros da municipalidade em virtude de concessão de benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, declara a vacância do respectivo cargo público e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

Considerando, que através da portaria nº 012, de 14 de Junho de 2019, oriunda do Jateiprev, foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a servidora MARIA APARECIDA NERES LEITE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Especialista em Educação, Nível U, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS;

Considerando, que o Art. 16 da Lei Complementar nº 051/2017, e o Art. 39, inciso VI, da Lei Complementar nº 015/2003, do Estatuto do servidor, determina que ocorrerá a vacância do cargo Público em caso de aposentadoria do servidor;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESLIGAR a servidora MARIA APARECIDA NERES LEITE, portadora do RG nº 1.680.445, SEJUSP-MS, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 543.938.501.06, ocupante do cargo de provimento efetivo de Especialista em Educação, Nível U, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em virtude de concessão de benefício de aposentadoria voluntária por idade e por tempo de contribuição, bem como declarar vacância do cargo acima especificado, nos termos do Art. 39, Inciso VI, da Lei Complementar (Municipal) nº 015 de 14 de Agosto de 2003, a contar do dia 02/05/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 18 de Junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 19 de Junho de 2019.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 300, DE 12 DE JULHO DE 2019.

"Procede averbação de tempo de contribuição junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS da servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - AVERBAR o tempo de contribuição requerido pela servidora pública do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jateí, Sra. ANTONIA MOREIRA COSTA, ocupante do cargo de Zelador, Nível I, Classe F, a ser computado para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar Municipal n. 28, de 03 de novembro de 2009.

I - O tempo averbado perfaz a quantia de 3.305 (três mil trezentos e cinco) dias, correspondente a 09 (nove) anos, 00 (zero) meses e 20 (vinte) dias, de acordo com a C.T.C emitida em 16/02/2018 pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e de protocolo n. 06021070.1.00031/17-5, relativo aos períodos abaixo descritos:

02 (dois) anos, 01 (um) mês e 24 (vinte e quatro) dias, correspondente ao período compreendido entre 17/09/2007 a 01/02/2010, prestados a Prefeitura de Jateí.

02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 00 (zero) dias, correspondente ao período compreendido entre 01/06/1996 a 31/07/1998.

02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 00 (zero) dias, correspondente ao período compreendido entre 01/01/2003 a 31/08/2005.

00 (zero) anos, 08 (oito) meses e 00 (zero) dias, correspondente ao período compreendido entre 01/10/2005 a 31/05/2006.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 12 de Julho de 2019.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 301, DE 12 DE JULHO DE 2019.

"Procede averbação de tempo de contribuição junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS da servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - AVERBAR o tempo de contribuição requerido pela servidora pública do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jateí, Sra. Maria Aparecida Neres Leite, ocupante do cargo de Especialista em Educação, Nível U, Classe C, a ser computado para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar Municipal n. 28, de 03 de novembro de 2009.

I - O tempo averbado perfaz a quantia de 5626 (cinco mil seiscentos e vinte e seis) dias, correspondente a 15 (quinze) anos, 05 (cinco) meses e 01 (um) dia, de acordo com a C.T.C emitida em 17/01/2019 pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e de protocolo n. 06021080.1.00052/17-2, relativo aos períodos abaixo descritos:

10 (dez) anos, 07 (sete) meses e 16 (dezesseis) dias, correspondente ao período compreendido entre 16/06/1999 a 01/02/2010, prestados a Prefeitura de Jateí.

01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 00 (zero) dias, correspondente ao período compreendido entre 02/02/1989 a 01/07/1990, prestados a Prefeitura de Jateí.

00 (zero) anos, 05 (cinco) meses e 09 (nove) dias, correspondente ao período compreendido entre 02/07/1990 a 10/12/1990, prestados a Prefeitura de Jateí.

00 (zero) anos, 05 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias, correspondente ao período compreendido entre 11/12/1990 a 28/05/1991, prestados a Prefeitura de Jateí.

01 (um) ano, 07 (sete) meses e 02 (dois) dias, correspondente ao período compreendido entre 29/05/1991 a 31/12/1992, prestados a Prefeitura de Jateí.

00 (zero) anos, 10 (dez) meses e 16 (dezesseis) dias, correspondente ao período compreendido entre 02/01/1993 a 17/11/1993, prestados a Prefeitura de Jateí.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 12 de Julho de 2019.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 302, DE 15 DE JULHO DE 2019.

“Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor AUTENIR RODRIGUES DE LIMA a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, “o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período”.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias restantes ao servidor AUTENIR RODRIGUES DE LIMA, ocupante do cargo de provimento Assistente de Planejamento e Controle, lotado na Controladoria Geral Municipal, Nível III, Classe B, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, referente ao período aquisitivo de 07/07/2016 a 06/07/2017, a contar do dia 15 de Julho de 2019, devendo retornar à sua respectiva função em 25/07/2019.

Parágrafo Único: Os 10 (dez) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Controladoria Geral Municipal, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 15 de Julho de 2019.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

## LICITAÇÕES

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO do Termo de Distrato e Termo de Encerramento ao Contrato 025/2018 – Planacon Construtora – Processo Administrativo nº 099/2018- Tomada de Preço n. 016/2018

O Prefeito Municipal de Jateí/MS, Eraldo Jorge Leite, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do termo de distrato e termo de encerramento ao contrato 025/2018.

Motivo: Erro de Publicação.

Data da Circulação: Diário Oficial do Município de Jateí do Estado de Mato Grosso do Sul n. 0573, quinta-feira, dia 11 de julho de 2019, pag. 05.

Data: Jateí/MS, 12 de julho de 2019.

## DECRETOS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
DECRETO Nº 027, DE 30 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 051 de 13 de junho de 2017, mediante Lei Complementar 064 de 26 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação como forma de produção dos efeitos dispostos na legislação;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 064, de 26 de março de 2019 que prevê alterações na Lei Complementar nº 051 de 13 de junho de 2017 e também alterações na Lei Complementar nº 046 de 06 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo fica desmembrada em duas Secretarias da seguinte forma:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;  
II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

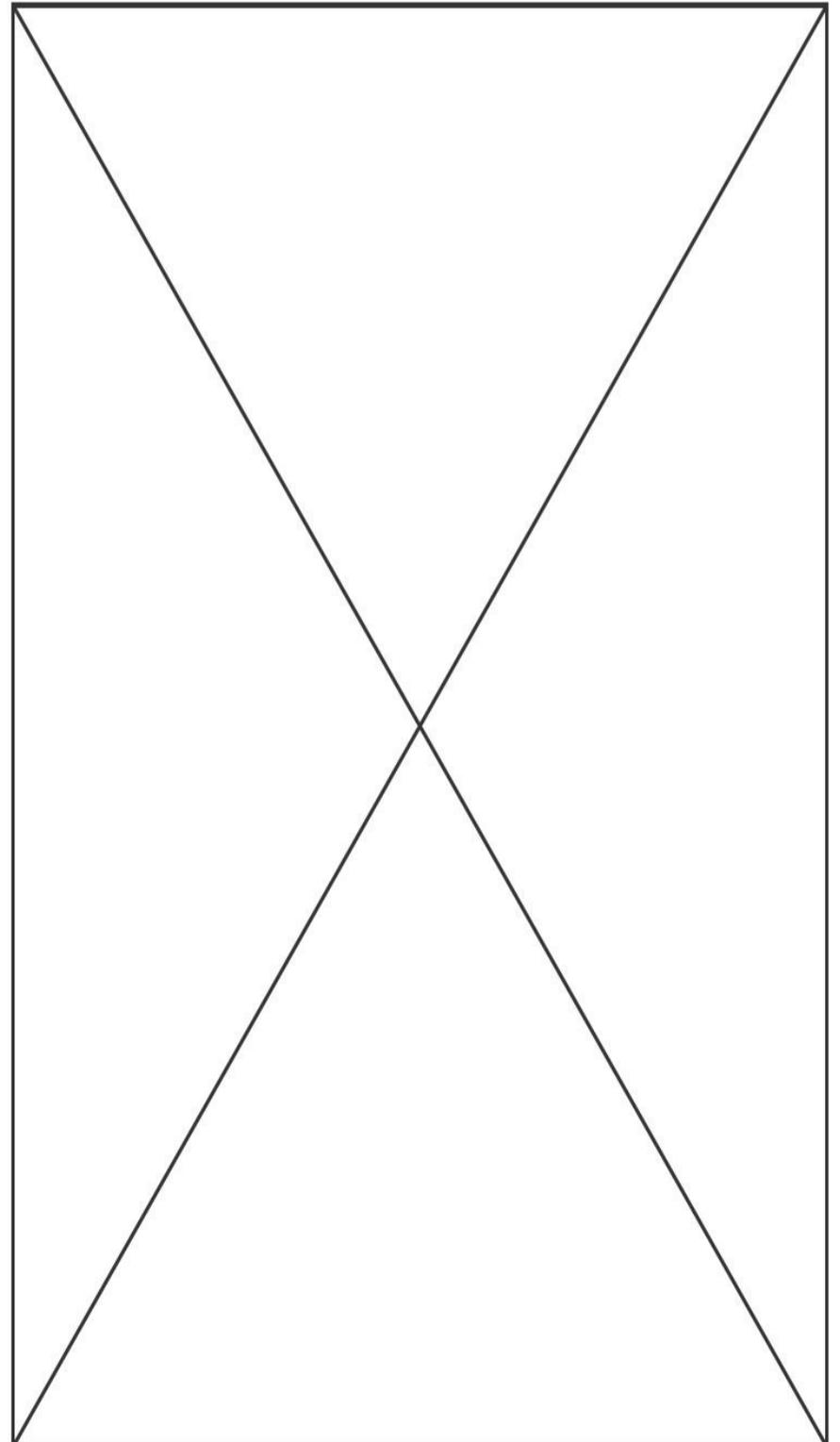
Art. 2º - Na decorrência do desmembramento de que trata o artigo anterior, fica criado 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 3º - Em virtude das alterações previstas na Tabela II, do Anexo I, da Lei Complementar nº 051, de 2017, passa a vigorar de acordo com os anexos da Lei Complementar 064 de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 30 DE MAIO DE 2019.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal



## FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL									
CNPJ: 03.783.859/0001-02									
ANEXO 10 DA LEI 4.320/64									
Junho/2019									
(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)									
Em R\$									
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS		
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
10000000000000000000	RECEITAS CORRENTES	42.724.000,00	15.075.787,46	2.775.281,79		2.775.281,79	17.851.069,25		24.872.930,75
11000000000000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.890.000,00	727.783,19	242.253,84		242.253,84	970.037,03		2.919.962,97
11100000000000000000	IMPOSTOS	3.850.000,00	719.934,11	241.395,59		241.395,59	961.329,70		2.888.670,30
11130000000000000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	600.000,00	174.081,07	97.536,09		97.536,09	271.617,16		328.382,84
11130200000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA JURÍDICA - IRPJ - LÍQUIDA DE INCENTIVOS		241,42				241,42	241,42	
11130210000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA JURÍDICA - IRPJ - LÍQUIDA DE INCENTIVOS		241,42				241,42	241,42	
11130214000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA JURÍDICA - IRPJ - LÍQUIDA DE INCENTIVOS - D		241,42				241,42	241,42	
11130300000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	600.000,00	173.839,65	97.536,09		97.536,09	271.375,74		328.624,26
11130310000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	600.000,00	165.599,25				165.599,25		434.400,75
11130310000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	600.000,00	165.599,25				165.599,25		434.400,75
11130340000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		8.240,40	97.536,09		97.536,09	105.776,49	105.776,49	
11130341000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL		8.240,40	97.536,09		97.536,09	105.776,49	105.776,49	
11180000000000000000	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	3.250.000,00	545.853,04	143.859,50		143.859,50	689.712,54		2.560.287,46
11180100000000000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	1.950.000,00	155.804,30	43.602,26		43.602,26	199.406,56		1.750.593,44
11180110000000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	250.000,00	6.088,31	177,26		177,26	6.265,57		243.734,43
11180110000000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	250.000,00	6.088,31	177,26		177,26	6.265,57		243.734,43
11180113000000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVÍDUA ATIVA		1.520,47				1.520,47	1.520,47	
11180114000000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVÍDUA ATIVA -		1.520,47				1.520,47	1.520,47	
11180140000000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO A INTER VIVOSA DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	1.700.000,00	149.715,99	43.425,00		43.425,00	193.140,99		1.506.859,01
11180141000000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO A INTER VIVOSA DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	1.700.000,00	149.715,99	43.425,00		43.425,00	193.140,99		1.506.859,01
11180143000000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO A INTER VIVOSA DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS								
11180144000000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO A INTER VIVOSA DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS								
11180200000000000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	1.300.000,00	390.048,74	100.257,24		100.257,24	490.305,98		809.694,02
11180230000000000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.300.000,00	390.048,74	100.257,24		100.257,24	490.305,98		809.694,02
11180231000000000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	1.300.000,00	390.048,74	100.257,24		100.257,24	490.305,98		809.694,02
11180233000000000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVÍDUA ATIVA								
11180234000000000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVÍDUA ATIVA - MULTAS E JUROS								
11180240000000000000	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA								
11180241000000000000	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA - PRINCIPAL								
11200000000000000000	TAXAS	40.000,00	7.849,08	858,25		858,25	8.707,33		31.292,67
11210000000000000000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	30.000,00	6.807,81	601,75		601,75	7.409,56		22.590,44
11210100000000000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	30.000,00	6.807,81	601,75		601,75	7.409,56		22.590,44
11210110000000000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	30.000,00	6.807,81	601,75		601,75	7.409,56		22.590,44
11210113000000000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DIVÍDUA ATIVA								
11210114000000000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DIVÍDUA ATIVA - MULTAS E JUROS								
11220000000000000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.000,00	1.041,27	256,50		256,50	1.297,77		8.702,23
11220100000000000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.000,00	1.041,27	256,50		256,50	1.297,77		8.702,23
11220110000000000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	10.000,00	1.041,27	256,50		256,50	1.297,77		8.702,23
11220111000000000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	10.000,00	1.041,27	256,50		256,50	1.297,77		8.702,23
11300000000000000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA								
11380000000000000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS								
11380400000000000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES								
11380410000000000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES -								
11380411000000000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES -								
12000000000000000000	SOMA	3.890.000,00	727.783,19	242.253,84		242.253,84	970.037,03		2.919.962,97
12000000000000000000	CONTRIBUIÇÕES	1.550.000,00	1.037.846,02	2.648,79		2.648,79	1.040.494,81		509.505,19
12100000000000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.550.000,00	1.004.745,79				1.004.745,79		545.254,21
12180000000000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	1.550.000,00	1.004.745,79				1.004.745,79		545.254,21
12180100000000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSS	900.000,00	480.760,31				480.760,31		439.239,69

Emissão: 12/07/2019 13:30:55

ÁGILI Mato Grosso do Sul

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL									
CNPJ: 03.783.859/0001-02									
ANEXO 10 DA LEI 4.320/64									
Junho/2019									
(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)									
Em R\$									
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS		
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
12180110000000000000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	800.000,00	460.760,31				460.760,31		339.239,69
12180111000000000000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	800.000,00	460.760,31				460.760,31		339.239,69
12180120000000000000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	50.000,00							50.000,00
12180121000000000000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	50.000,00							50.000,00
12180130000000000000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	50.000,00							50.000,00
12180131000000000000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	50.000,00							50.000,00
12180300000000000000	CPSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	650.000,00	543.985,48				543.985,48		106.014,52
12180310000000000000	CPSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	550.000,00	543.985,48				543.985,48		6.014,52
12180311000000000000	CPSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	550.000,00	543.985,48				543.985,48		6.014,52
12180320000000000000	CPSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO	50.000,00							50.000,00
12180321000000000000	CPSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	50.000,00							50.000,00
12180330000000000000	CPSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	50.000,00							50.000,00
12180331000000000000	CPSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	50.000,00							50.000,00
12400000000000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		33.100,23	2.648,79		2.648,79	35.749,02	35.749,02	
12400010000000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		33.100,23	2.648,79		2.648,79	35.749,02	35.749,02	
12400011000000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL		33.100,23	2.648,79		2.648,79	35.749,02	35.749,02	
13000000000000000000	SOMA	1.550.000,00	1.037.846,02	2.648,79		2.648,79	1.040.494,81		509.505,19
13000000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL	1.020.854,00	690.811,00	219.055,51		219.055,51	909.666,51		111.187,49
13200000000000000000	VALORES MOBILIÁRIOS	1.020.854,00	690.811,00	219.055,51		219.055,51	909.666,51		111.187,49
13210000000000000000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.020.854,00	690.811,00	219.055,51		219.055,51	909.666,51		111.187,49
13210010000000000000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	220.854,00	51.341,27	6.549,88		6.549,88	57.891,13		162.962,87
13210011000000000000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	220.854,00	51.341,27	6.549,88		6.549,88	57.891,13		162.962,87
13210011010000000000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PREFEITURA	150.000,00	31.974,08	3.896,34		3.896,34	35.870,42		114.129,58
13210011020000000000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - SAÚDE	50.000,00	13.445,77	1.774,60		1.774,60	15.220,37		34.779,63
13210011030000000000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - MEIO AMBIENTE	500,00	16,12	2,61		2,61	18,73		481,27
13210011040000000000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - INVESTIMENTO SOCIAL	10.000,00	3.500,89	444,05		444,05	3.944,94		6.055,06
13210011050000000000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - HABITAÇÃO	500,00							500,00
13210011060000000000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB	3.854,00	677,98	38,07		38,07	716,05		3.137,95
13210011070000000000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CULTURA	500,00							500,00
13210011080000000000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00	1.707,80	390,55		390,55	2.098,35		2.901,65
13210011090000000000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	500,00	16,63	3,64		3,64	22,27		477,73
13210040000000000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - R	800.000,00	639.269,73	212.505,65		212.505,65	851.775,38	51.775,38	
13210041000000000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - R	800.000,00	639.269,73	212.505,65		212.505,65	851.775,38	51.775,38	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL									
CNPJ: 03.783.859/0001-02									
ANEXO 10 DA LEI 4.320/64									
Junho/2019									
(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)									
Em R\$									
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NOMÊS	ANULADA NOMÊS	TOTAL NOMÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
171802200000000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	5.000,00							5.000,00
171802210000000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	5.000,00							5.000,00
171802600000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO A FEP	149.000,00							84.283,85
171802610000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO A FEP - PRINCIPAL	149.000,00							84.283,85
171803000000000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPASSES F	1.800.000,00	411.056,45	72.434,82					1.316.508,93
171803100000000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	750.000,00	319.427,60	61.749,54					368.822,86
171803110000000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	750.000,00	319.427,60	61.749,54					368.822,86
171803200000000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE	600.000,00	11.150,30	2.930,06					585.919,64
171803210000000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE - PRINCIPAL	600.000,00	11.150,30	2.930,06					585.919,64
171803300000000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	350.000,00	40.753,36	5.880,61					303.366,03
171803310000000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	350.000,00	40.753,36	5.880,61					303.366,03
171803400000000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	50.000,00	37.334,85	1.874,41					10.790,74
171803410000000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	50.000,00	37.334,85	1.874,41					10.790,74
171803500000000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS	20.000,00							20.000,00
171803510000000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	20.000,00							20.000,00
171803600000000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR	30.000,00	2.390,34						27.609,66
171803610000000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR	30.000,00	2.390,34						27.609,66
171805000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA	420.000,00	58.582,11	12.310,72					349.107,17
171805100000000000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	90.000,00	41.400,83	8.269,72					40.329,45
171805110000000000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	90.000,00	41.400,83	8.269,72					40.329,45
171805300000000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AL	40.000,00	14.138,56	4.041,00					21.820,44
171805310000000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AL	40.000,00	14.138,56	4.041,00					21.820,44
171805400000000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AF	40.000,00	3.042,72						36.957,28
171805410000000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AF	40.000,00	3.042,72						36.957,28
171805900000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO D	250.000,00							250.000,00
171805910000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO D	250.000,00							250.000,00
171806000000000000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS A DESONERAÇÃO A L.C. Nº 87/96	36.000,00							36.000,00
171806100000000000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS A DESONERAÇÃO A L.C. Nº 87/96	36.000,00							36.000,00
171806110000000000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS A DESONERAÇÃO A L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	36.000,00							36.000,00
417180611000000000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS A DESONERAÇÃO A L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	45.000,00							45.000,00
171810000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	150.000,00							150.000,00
171810300000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSIS								
171810310000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSIS								
171810900000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	150.000,00							150.000,00
171810910000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL	150.000,00							150.000,00
171812000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL F	192.562,00	29.726,66	14.533,06					148.302,28
171812100000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL F	192.562,00	29.726,66	14.533,06					148.302,28
171812110000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL F	192.562,00	29.726,66	14.533,06					148.302,28
172000000000000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	20.235.584,00	7.670.873,56	1.430.567,95					11.134.142,49
172800000000000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	20.235.584,00	7.670.873,56	1.430.567,95					11.134.142,49
172801000000000000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	16.888.000,00	6.225.202,47	1.077.776,10					9.385.021,43
172801100000000000	COTA-PARTE DO ICMS	16.000.000,00	5.907.232,28	1.046.524,25					9.046.243,47
172801110000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	20.000.000,00	7.384.040,18	1.308.155,29					11.307.804,53
417280111000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-4.000.000,00	-1.476.807,90	-261.631,04					
172801200000000000	COTA-PARTE DO IPVA	480.000,00	240.338,56	17.217,70					222.443,74
172801210000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	600.000,00	300.423,19	21.522,12					278.054,69
417280121000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-120.000,00	-60.084,63	-4.304,42					
172801300000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	168.000,00	67.673,39	14.034,15					86.292,46
172801310000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	210.000,00	67.673,39	14.034,15					128.292,46

Emissão: 12/07/2019 13:30:55

ÁGILI Mato Grosso do Sul

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL									
CNPJ: 03.783.859/0001-02									
ANEXO 10 DA LEI 4.320/64									
Junho/2019									
(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)									
Em R\$									
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NOMÊS	ANULADA NOMÊS	TOTAL NOMÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
417280131000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-42.000,00							42.000,00
172801400000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	40.000,00	9.958,24					9.958,24	30.041,76
172801410000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	40.000,00	9.958,24					9.958,24	30.041,76
172803000000000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPAS	270.000,00							270.000,00
172803100000000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPAS	270.000,00							270.000,00
172803110000000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPAS	270.000,00							270.000,00
172810000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS	1.080.000,00	74.960,42	94.123,54					910.916,04
172810100000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	580.000,00							580.000,00
172810110000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	580.000,00							580.000,00
172810200000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE ED	300.000,00	74.960,42	94.123,54					130.916,04
172810210000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE ED	300.000,00	74.960,42	94.123,54					130.916,04
172810900000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	200.000,00							200.000,00
172810910000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	200.000,00							200.000,00
172899000000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.197.584,00	1.370.710,67	258.668,31					568.205,02
172899100000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.197.584,00	1.370.710,67	258.668,31					568.205,02
172899110000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	2.197.584,00	1.370.710,67	258.668,31					568.205,02
172899101000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PREFEITURA	1.500.000,00	720.760,85	146.458,31					632.781,04
172899102000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - SAÚDE	300.000,00	455.343,75	90.168,75					245.512,50
172899103000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - INVESTIMENTO SOCIAL	300.000,00	111.306,27	22.041,25					206.652,48
172899104000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	57.584,00	83.300,00						25.716,00
175000000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.789.000,00	652.926,46	107.992,99					1.028.080,55
175000010000000000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS	1.789.000,00	652.926,46	107.992,99					1.028.080,55
175801000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENT	1.789.000,00	652.926,46	107.992,99					1.028.080,55
175801100000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENT	1.789.000,00	652.926,46	107.992,99					1.028.080,55
175801200000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO AO FUNDO DE M								
175801210000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO AO FUNDO DE M								
175801220000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO AO FUNDO DE M								
190000000000000000	SOMA	35.857.146,00	12.435.957,67	2.276.543,08					21.144.645,25
190000010000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	406.000,00	183.589,58	34.780,57					187.629,85
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	400.000,00	183.589,58	34.780,57					181.629,85
192200000000000000	RESTITUICOES	400.000,00	183.589,58	34.780,57					181.629,85
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES	400.000,00	183.589,58	34.780,57					181.629,85
192299100000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	400.000,00	183.589,58	34.780,57					181.629,85
192299101000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PREFEITURA	400.000,00	183.589,58	34.780,57					181.629,85
192299102000000000	OUTRAS RESTITUICOES - DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	400.000,00	183.589,58	34.780,57					181.629,85
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	6.000,00							6.000,00
199099000000000000	OUTRAS RECEITAS	6.000,00							6.000,00
199099100000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS								
199099101000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL								
199099200000000000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS	6.000,00							6.000,00
199099210000000000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	6.							

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL									
CNPJ: 03.783.859/0001-02									
ANEXO 10 DA LEI 4.320/64									
Junho/2019									
(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)									
Em R\$									
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS		
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	SOMA								
220000000000000000	ALIENACAO DE BENS								
221000000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS								
221300000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES								
221300100000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES								
221300110000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL								
	SOMA								
240000000000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	326.000,00	460.403,53	276.675,00		276.675,00	737.078,53	411.078,53	
241000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	76.000,00	255.653,53	129.675,00		129.675,00	385.328,53	309.328,53	
241800000000000000	TRANSFERENCIA DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	76.000,00	255.653,53	129.675,00		129.675,00	385.328,53	309.328,53	
241810000000000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	76.000,00	255.653,53	129.675,00		129.675,00	385.328,53	309.328,53	
241810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	76.000,00	255.653,53	129.675,00		129.675,00	385.328,53	309.328,53	
241810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL	76.000,00	255.653,53	129.675,00		129.675,00	385.328,53	309.328,53	
242000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	250.000,00	204.750,00	147.000,00		147.000,00	351.750,00	101.750,00	
242800000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	250.000,00	204.750,00	147.000,00		147.000,00	351.750,00	101.750,00	
242810000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	250.000,00	204.750,00	147.000,00		147.000,00	351.750,00	101.750,00	
242810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	250.000,00	204.750,00	147.000,00		147.000,00	351.750,00	101.750,00	
242810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	250.000,00	204.750,00	147.000,00		147.000,00	351.750,00	101.750,00	
	SOMA	326.000,00	460.403,53	276.675,00		276.675,00	737.078,53	411.078,53	
	<b>SOMA DAS Receitas de Capital</b>	<b>326.000,00</b>	<b>460.403,53</b>	<b>276.675,00</b>		<b>276.675,00</b>	<b>737.078,53</b>	<b>411.078,53</b>	
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES	650.000,00	126.608,30				126.608,30		523.391,70
720000000000000000	CONTRIBUICOES	650.000,00	126.608,30				126.608,30		523.391,70
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS	650.000,00	126.608,30				126.608,30		523.391,70
721800000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	650.000,00	126.608,30				126.608,30		523.391,70
721803000000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN	650.000,00	126.608,30				126.608,30		523.391,70
721803100000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	650.000,00	117.896,21				117.896,21		432.103,79
721803110000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	650.000,00	117.896,21				117.896,21		432.103,79
721803200000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO	50.000,00	8.712,09				8.712,09		41.287,91
721803210000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	50.000,00	8.712,09				8.712,09		41.287,91
721803300000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	50.000,00							50.000,00
721803310000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	50.000,00							50.000,00
	SOMA	650.000,00	126.608,30				126.608,30		523.391,70
	<b>SOMA DAS Receitas Correntes</b>	<b>650.000,00</b>	<b>126.608,30</b>				<b>126.608,30</b>		<b>523.391,70</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>43.700.000,00</b>	<b>15.662.799,29</b>	<b>3.051.956,79</b>		<b>3.051.956,79</b>	<b>18.714.756,08</b>		<b>24.985.243,92</b>
	<b>TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)</b>	<b>6.472.854,00</b>	<b>2.203.869,28</b>	<b>455.292,49</b>		<b>455.292,49</b>	<b>2.659.161,77</b>		<b>3.813.692,23</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>50.172.854,00</b>	<b>17.866.668,57</b>	<b>3.507.249,28</b>		<b>3.507.249,28</b>	<b>21.373.917,85</b>		<b>28.798.936,15</b>

ERALDO JORGE LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL

SMITH DA SILVEIRA  
CONTADOR

ROGERIO DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

